

POLÍTICA FSC

Política para Associação de Organizações com o FSC

FSC-POL-01-004 V2-0 PT



Essa versão em português do Brasil é uma tradução livre do Programa Cooperativo sobre Certificações Florestais (PCCF) do IPEF. A versão oficial continua disponível no site do FSC nos idiomas inglês ou espanhol. Em caso de dúvidas ou diferenças entre a versão traduzida e original, a versão em Inglês deve sempre prevalecer e ser considerada como a versão correta.

Versão em português revisada em 17 de janeiro de 2024. Dúvidas ou sugestões escreva para info@fsc.org.br

Título Política para Associação de Organizações com o FSC

Código de referência do documento: FSC-POL-01-004 V2-0

Escopo: International

Aprovação: Parte I: julho de 2009
Parte II: setembro de 2011

Contato: FSC Directors Office

E-mail para comentários: fsc@fsc.org

© 2011 Forest Stewardship Council, A.C. Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte desta obra coberta pelos direitos autorais do editor pode ser reproduzida ou copiada de qualquer forma ou por qualquer meio (gráfico, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação, gravação ou sistemas de recuperação de informações) sem a permissão por escrito do editor.

Cópias impressas deste documento são apenas para referência. Consulte a cópia eletrônica no site do FSC (www.fsc.org) para garantir que você está se referindo à versão mais recente.

O Forest Stewardship Council® (FSC) é uma organização não-governamental independente, sem fins lucrativos, criada para promover o manejo ambientalmente adequado, socialmente benéfico e economicamente viável das florestas do mundo.

A visão do FSC é que as florestas do mundo atendam aos direitos e necessidades sociais, ecológicos e econômicos da geração atual sem comprometer os das gerações futuras.

ÍNDICE

- A Escopo
- B Data de vigência
- C Referências
- D Termos e definições

Parte 1 Elementos da Política

Parte 2 Implementação da Política

Introdução

A missão do FSC é promover o manejo ambientalmente adequado, socialmente benéfico e economicamente viável das florestas do mundo. É cada vez mais reconhecido que a associação entre o FSC e organizações que estão envolvidas em atividades florestais inaceitáveis é prejudicial à reputação do FSC e, em última análise, à sua capacidade de cumprir a sua missão. Para abordar esta preocupação, em março de 2007 o Conselho de Administração do FSC mandou o Centro Internacional do FSC para desenvolver critérios para a associação de terceiros ao FSC.

Através desta política, o FSC espera ser capaz de identificar organizações que não estão comprometidas com os fundamentos básicos do manejo florestal responsável e impedi-las de fazer mau uso de sua associação com o FSC.

É especialmente relevante para, mas não limitado à concessão e manutenção de licenças de uso de marca registrada do FSC e certificados FSC para organizações associadas ao FSC através da certificação FSC de manejo florestal, cadeia de custódia e/ou madeira controlada.

Por favor, envie quaisquer comentários ou sugestões sobre este documento para:

FSC International Center
– Directors Office –

Charles-de-Gaulle Str. 5
53113 Bonn, Alemanha

Telefone: +49-228-367-66-0

Fax: +49-228-367-66-30

E-Mail: fsc@fsc.org

A Escopo

Esta Política fornece a posição do FSC sobre atividades inaceitáveis de organizações que são ou gostariam de ser associadas ao FSC e o mecanismo para desassociação.

B Data de vigência

Em vigor após aprovação.

C Referências

Os seguintes documentos referenciados são indispensáveis para a aplicação deste documento. Para referências não datadas, aplica-se a edição mais recente do documento referenciado (incluindo quaisquer alterações).

FSC-STD-01-005 V1-0 EN Sistema de Resolução de Conflitos do FSC

FSC-PRO-01-009 Processamento de Reclamações Formais no Esquema de Certificação FSC

FSC-PRO-10-004 Avaliação de Due Diligence para Associação com o FSC

FSC-GUI-01-004 Diretriz para Avaliação de Reclamações Relacionadas à Política de Associação

D Termos e definições

Para os fins desta Política, aplicam-se os termos e definições fornecidos no documento FSC-STD-01-002 Glossário de Termos do FSC e os seguintes:

Associação

Uma associação com o FSC é formalmente estabelecida através de qualquer um dos seguintes relacionamentos:

- Filiação ao FSC
- Relação contratual através de:
 - o Acordo de acreditação FSC,
 - o Acordo de licença FSC,
 - o Acordo de cooperação FSC,
 - o Acordo de parceria FSC.

Destruição de altos valores de conservação

Danos significativos aos atributos que constituem alto valor de conservação de tal forma que estes já não existam ou não possam ser reparados.

Conversão de florestas

Remoção rápida ou gradual de florestas naturais, florestas seminaturais ou outros ecossistemas arborizados, como matas e savanas, para atender a outras necessidades de usos da terra, como plantações (por exemplo, madeira para celulose, óleo de palma ou café), agricultura, pastagens, assentamentos urbanos, indústria ou mineração. Este processo geralmente é irreversível.

Conversão significativa

A conversão é considerada significativa quando houver:

- o Conversão de Florestas de Alto Valor de Conservação

- Conversão de mais de 10% das áreas florestais sob responsabilidade da organização nos últimos 5 anos
- Conversão de mais de 10.000 ha de florestas sob responsabilidade da organização nos últimos 5 anos

NOTA: O incumprimento do limite de 10.000 ha não conduz à desassociação por si só, mas conduzirá a uma investigação caso a caso por um Painel de Reclamações independente. Ao julgar o caso, o Painel levará em conta as circunstâncias locais, a escala da operação e os planos para a continuidade da conversão.

NOTA: Para efeitos desta política, o estabelecimento de infraestruturas auxiliares necessárias para implementar os objetivos do manejo florestal responsável (estradas florestais, trilhas de arraste, desembarques de toras, etc.) não é considerado conversão.

Direitos humanos

Direitos conforme estabelecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas. <http://www.un.org/en/documents/udhr/>

Extração ilegal de madeira

Extração de madeira em violação de quaisquer leis aplicáveis no local ou jurisdição em questão, incluindo, mas não limitado a leis relacionadas à aquisição de direitos de extração do legítimo proprietário, aos métodos de extração utilizados e ao pagamento de todas as taxas e royalties relevantes.

Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho

Adotada em 1998, a Declaração compromete os Estados-Membros a respeitar e promover princípios e direitos em quatro categorias, tenham ou não ratificado as Convenções relevantes. Estas categorias são: a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva, a eliminação do trabalho forçado ou obrigatório, a abolição do trabalho infantil e a eliminação da discriminação em matéria de emprego e profissão. Para mais informações, acesse: <http://www.ilo.org/declaration>

Envolvimento

Envolvimento direto: Situações em que a organização ou indivíduo associado é diretamente responsável pelas atividades inaceitáveis.

Envolvimento indireto: Situações em que a organização ou indivíduo associado, com participação mínima ou poder de voto de 51%, esteja envolvido como empresa controladora ou irmã, subsidiária, acionista ou Conselho de Administração de uma organização diretamente envolvida em atividades inaceitáveis. O envolvimento indireto também inclui atividades realizadas por subcontratados quando atuam em nome da organização ou indivíduo associado.

Direitos tradicionais

Direitos que resultam de uma longa série de ações habituais ou costumárias, constantemente repetidas, que, por tal repetição e por aquiescência ininterrupta, adquiriram força de lei dentro de uma unidade geográfica ou sociológica. Também conhecidos como direitos costumários (Princípios e Critérios do FSC). Também abrange os direitos dos Povos Indígenas e Tribais, conforme estabelecido pela Convenção 169 da OIT.

PARTE I – ELEMENTOS DA POLÍTICA

Aprovado pelo Conselho de Administração do FSC em sua 51ª Reunião, em julho de 2009

- 1 O FSC só permitirá sua associação com organizações que não estejam direta ou indiretamente envolvidas nas seguintes atividades inaceitáveis:
 - a) Extração ilegal de madeira ou comércio de madeira ou produtos florestais ilegais
 - b) Violação dos direitos tradicionais e humanos nas operações florestais
 - c) Destruição de altos valores de conservação em operações florestais
 - d) Conversão significativa de florestas em plantações ou uso não florestal
 - e) Introdução de organismos geneticamente modificados nas operações florestais
 - f) Violação de qualquer uma das Convenções Fundamentais da OIT¹

¹ *Conforme definido na Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.*

PARTE II – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

2 Due Diligence

- 2.1 Antes de firmar uma associação com uma organização ou indivíduo, o FSC deve realizar uma avaliação de *due diligence* de acordo com o documento FSC-PRO-10-004 para avaliar a existência de evidências objetivas de que uma organização está direta ou indiretamente envolvida em qualquer uma das atividades inaceitáveis conforme listado na Parte I Cláusula 1.
- 2.2 O FSC somente deve firmar associação com organizações ou indivíduos que tenham sido aprovados na avaliação de *due diligence*.

3 Investigações de alegações

- 3.1 Qualquer parte interessada, incluindo o FSC, pode registrar uma reclamação formal contra uma organização ou indivíduo suspeito de estar envolvido em qualquer uma das atividades inaceitáveis listadas na Parte I Cláusula 1.
- 3.2 As reclamações devem ser arquivadas e processadas de acordo com os requisitos e regulamentos do Sistema de Resolução de Disputas do FSC.

4 Desassociação

- 4.1 Uma decisão de desassociação do FSC deve ser tomada somente pelo Conselho de Administração do FSC.
- 4.2 Após a decisão de desassociação, as ações para encerrar as relações contratuais com a organização ou indivíduo deveriam ser tomadas no prazo de trinta (30) dias.
- 4.3 A decisão de desassociação não pode ser objeto de recurso.
- 4.4 Juntamente com a decisão de desassociação, o Conselho de Administração do FSC poderia especificar um cronograma e condições para a renovação da associação com o FSC.